



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 20 de Setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 02/ 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de reposição Paralelas, Originais e/ou Genuínas - conforme classificação da ABNT, para linha automotiva leve e pesado, de forma parcelada, mediante requisição, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar o objeto desta licitação na quantidade solicitada e no endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transporte.

1.3-O objeto desta licitação deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de Setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo fora dos envelopes de proposta e documentação conforme modelo do Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, no dia 20 de Setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado e a marca do objeto apresentado na proposta, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada lote (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

impostos, obrigações entre outros.

4.3 – Deverá indicar na proposta de preços o percentual de desconto utilizado para os lotes licitados;

4.8 – Será oferecido sobre o preço de peças originais da Tabela do Sistema Cilia que compõe os itens descritos no Termo de Referência. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc.).

4.9 – Para o preço de peças paralelas relacionadas da Tabela do Sistema Cilia que compõe os itens descritos no Termo de Referência será utilizado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos valores praticados para as peças originais descritos na Tabela Cilia.

4.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.11 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.12 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.13 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.14 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.15 – Os fornecimentos licitados serão feitos de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.4 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos/serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Oliveira Fortes, com validade plena.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas com MAIOR DESCONTO POR LOTE não superiores a 10% (dez por cento) da de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 -O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, situado no endereço mencionado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3366-1133.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo X, dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 – Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Das em Vias Municipais - Material de Consumo;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo;

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

14.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, pelo telefone: (32) 3366-1133, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, 05 de Setembro de 2019.

]

Marlene Nepomuceno da Silva
PREGOEIRA

Rafaela Ferreira Florencio
MEMBRO

Elisa Otoni da Silveira
MEMBRO

Antonio Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de reposição Paralelas, originais e/ou genuínas - conforme classificação da ABNT, para linha automotiva leve e pesado, de forma parcelada, mediante requisição, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

1.1 - Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 - Entender-se por peças de reposição “paralelas”, produto denominado pós venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo), material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

LOTES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

FABRICANTE: FIAT LEVE						
LOTE 01: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	FIAT PALIO	PXN-1633	2015/2016	FIAT	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122ZG7571374
2	AMBULÂNCIA	OPQ-8915	2013/2013	FIAT	FIAT DOBLO RONTAN AMB2	9BD223153D2031239
3	AMBULÂNCIA	NXX-0902	2011/2012	FIAT	FIAT/ DOBLO RONTAN AMB2	9BD223153C2025162
4	FIAT UNO	HLF-6615	2011/2012	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY BRANCA	9BD15822AC6607493
5	AMBULÂNCIA	QOW-0630	2018/2018	FIAT	FIAT /FIORINO ATENA AMB.	9BD2651JHJ9113425
VALOR ESTIMADO						R\$30.000,00

FABRICANTE: VOLKSWAGEN LEVE						
LOTE 02: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

1	GOL 1.0	QPX-8070	2018/2019	VOLKSWAG EN	VW/GOL 1.0L MC4	9BWAG45U6KT081256
2	GOL TL	QNK-3398	2017/2018	VOLKSWAG EN	VW/NOVO. GOL TL MCV	9BWAG45U3JT065241
3	VW/KOMBI	OQN-0071	2013/2014	VOLKSWAG EN	VOLKSWAGEN KOMBI	9BWMF07X8EP007978
4	VW/KOMBI	HLF-4367	2010/2011	VOLKSWAG EN	VOLKSWAGEN KOMBI	9BWMF07X2BP014114
VALOR ESTIMADO						R\$9.000,00

FABRICANTE: PEGEOUT

LOTE 03: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	AMBULÂNCIA	QPX-8086	2018/2019	PEUGEOT	I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	8AEGCNFN8KG503576
VALOR ESTIMADO						R\$2.000,00

FABRICANTE: RENAULT LEVE

LOTE 04: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	RENAUT/SAN DERO	ORC-9540	2014/2014	RENAULT	RENAULT/ SANDERO AUT1016V	93YBSR6RHEJ344237
VALOR ESTIMADO						R\$4.000,00

FABRICANTE: CHEVROLET LEVE

LOTE 05: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	SPIN	QNN-6859	2017/2018	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ	9BGJC7520JB206034
VALOR ESTIMADO						R\$3.000,00

FABRICANTE: TOYOTA LEVE

LOTE 06: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	COROLLA	QMV-5707	2017/2018	TOYOTA	TOYOTA COROLLA XEI 20 FLEX/PRETA	9BRBD3HE1J0362511
VALOR ESTIMADO						R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

FABRICANTE: RONDA LEVE						
LOTE 07: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	MOTOCICLET A	HDX-7162	2005/2006	RONDA	RONDA CG 150 JOB	9C2KC08306R000989
VALOR ESTIMADO						R\$2.000,00

FABRICANTE: RENAULT PESADO						
LOTE 08: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	MICROONIBU S	QPS-8068	2018/2019	RENAULT	RENAULT/M REVESCAP L3H2	93YMAF4XEKJ664222
VALOR ESTIMADO						R\$4.000,00

FABRICANTE: MERCEDES BENZ PESADO						
LOTE 09: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	CAMINHÃO BASCULANTE	PUC-2544	2014/2014	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	9BM693388EB958522
2	CAMINHÃO BASCULANTE	ORC-8056	2013/2013	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ ATRON 1719 K	9BM693185DB933902
3	CAMINHÃO/C ABERTA	GQO-5046	1994/1994	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ/709	9BM688102RB027374
4	CAMINHÃO	GMM-1907	1988/1988	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ L1114	9BM344014JB788263
VALOR ESTIMADO						R\$20.000,00

FABRICANTE: TOYOTA PESADO						
LOTE 10: PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	AMBULÂNCIA	QPX-8079	2018/2018	TOYOTA	I TOYOTA HILUX CIRILO AM	8AJFA8CB2J2004252
VALOR ESTIMADO						R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LOTES DE PEÇAS PARALELAS

FABRICANTE: FIAT LEVE						
LOTE 11: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	FIAT PALIO	PXN-1633	2015/2016	FIAT	FIAT PALIO FIRE 1.0	9BD17122ZG7571374
2	AMBULÂNCIA	OPQ-8915	2013/2013	FIAT	FIAT DOBLO RONTAN AMB2	9BD223153D2031239
3	AMBULÂNCIA	NXX-0902	2011/2012	FIAT	FIAT/ DOBLO RONTAN AMB2	9BD223153C2025162
4	FIAT UNO	HLF-6615	2011/2012	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY BRANCA	9BD15822AC6607493
5	AMBULÂNCIA	QOW-0630	2018/2018	FIAT	FIAT /FIORINO ATENA AMB.	9BD2651JHJ9113425
VALOR ESTIMADO						R\$20.000,00

FABRICANTE: VOLKSWAGEN LEVE						
LOTE 12: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	GOL 1.0	QPX-8070	2018/2019	VOLKSWAG EN	VW/GOL 1.0L MC4	9BWAG45U6KT081256
2	GOL TL	QNK-3398	2017/2018	VOLKSWAG EN	VW/NOVO. GOL TL MCV	9BWAG45U3JT065241
3	VW/KOMBI	OQN-0071	2013/2014	VOLKSWAG EN	VOLKSWAGEN KOMBI	9BWMF07X8EP007978
4	VW/KOMBI	HLF-4367	2010/2011	VOLKSWAG EN	VOLKSWAGEN KOMBI	9BWMF07X2BP014114
VALOR ESTIMADO						R\$3.000,00

FABRICANTE: PEGEOUT						
LOTE 13: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	AMBULÂNCIA	QPX-8086	2018/2019	PEUGEOT	I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	8AEGCNFN8KG503576
VALOR ESTIMADO						R\$1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

FABRICANTE: RENAULT LEVE						
LOTE 14 PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	RENAUT/SAN DERO	ORC-9540	2014/2014	RENAULT	RENAULT/ SANDERO AUT1016V	93YBSR6RHEJ344237
VALOR ESTIMADO						R\$2.000,00

FABRICANTE: CHEVROLET LEVE						
LOTE 15 : PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	SPIN	QNN-6859	2017/2018	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ	9BGJC7520JB206034
VALOR ESTIMADO						R\$1.000,00

FABRICANTE: TOYOTA LEVE						
LOTE 16: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	COROLLA	QMV-5707	2017/2018	TOYOTA	TOYOTA COROLLA XEI 20 FLEX/PRETA	9BRBD3HE1J0362511
VALOR ESTIMADO						R\$2.000,00

FABRICANTE: RONDA LEVE						
LOTE 17: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	MOTOCICLET A	HDX-7162	2005/2006	RONDA	RONDA CG 150 JOB	9C2KC08306R000989
VALOR ESTIMADO						R\$1.000,00

FABRICANTE: RENAULT PESADO						
LOTE 18: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	MICROONIBU S	QPS-8068	2018/2019	RENAULT	RENAULT/M REVESCAP L3H2	93YMAF4XEKJ664222
VALOR ESTIMADO						R\$2.000,00

FABRICANTE: MERCEDES BENZ PESADO						
LOTE 19: PEÇAS PARALELAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	CAMINHÃO BASCULANTE	PUC-2544	2014/2014	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4	9BM693388EB958522
2	CAMINHÃO BASCULANTE	ORC-8056	2013/2013	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ ATRON 1719 K	9BM693185DB933902
3	CAMINHÃO/C ABERTA	GQO-5046	1994/1994	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ/709	9BM688102RB027374
4	CAMINHÃO	GMM-1907	1988/1988	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ L1114	9BM344014JB788263
VALOR ESTIMADO						R\$10.000,00

FABRICANTE: TOYOTA PESADO						
LOTE 20: PEÇAS PARALELAS						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/ FABRICA ÇÃO	FABRICANTE	MODELO	CHASSI
1	AMBULÂNCIA	QPX-8079	2018/2018	TOYOTA	I TOYOTA HILUX CIRILO AM	8AJFA8CB2J2004252
VALOR ESTIMADO						R\$2.000,00

3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes atua em todo o município, possuindo frota de veículos automotores e maquinários, utilizados para o desenvolvimento de amplos setores acompanhados pela Administração, trazendo com isso o desenvolvimento e infraestrutura necessária.

Há necessidade de manutenção contínua dos veículos da frota e indispensável para não ocasionar a paralisação dos serviços que a municipalidade presta, além de trazer segurança aos usuários.

É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário – conveniência e oportunidade), portanto estaremos exigindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos). Os licitantes interessados poderão visitar a sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, para vistoriar os veículos que receberão as reposições de peças, esclarecendo qualquer dúvida quanto à especificação e tipo de peça que será empregada nos veículos e peças

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Deverá ser adotada como critério para o fornecimento dos itens especificados a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO POR LOTE.

5 – PRAZO DE GARANTIA E DE ENTREGA:

O fornecimento deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes em até 05 (cinco) dias, após a emissão do requerimento de compra emitida pelo setor responsável.

Não será aceito o envio de mercadorias via postal, devendo este ser realizado pela empresa detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6 –VALOR ESTIMADO:

O valor varia de acordo com a necessidade deste Município cujo preço de referência será utilizado:

FIAT LEVE	LOTE 01 Peças Originais/Genuínas	LOTE 11 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$30.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$50.000,00	

VOLKSWAGEM LEVE	LOTE 02 Peças Originais/Genuínas	LOTE 12 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$9.000	R\$3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$12.000,00	

PEGEOUT LEVE	LOTE 03 Peças Originais/Genuínas	LOTE 13 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$2.000,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$3.000,00	

RENAULT LEVE	LOTE 04 Peças Originais/Genuínas	LOTE 4 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$4.000,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$6.000,00	

CHEVROLET LEVE	LOTE 05 Peças Originais/Genuínas	LOTE 15 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$2.000,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$3.000,00	

TOYOTA LEVE	LOTE 06 Peças Originais/Genuínas	LOTE 16 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$3.000,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$5.000,00	

HONDA LEVE	LOTE 07 Peças Originais/Genuínas	LOTE 17 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$2.000,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$3.000,00	

RENAULT PESADO	LOTE 08 Peças Originais/Genuínas	LOTE 18 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$4.000,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$6.000,00	

MERCEDES BENZ PESADO	LOTE 09	LOTE 19
----------------------	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$20.000,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$30.000,00	

TOYOTA PESADO	LOTE 10 Peças Originais/Genuínas	LOTE 20 Peças Paralelas
VALOR ESTIMADO	R\$3.000,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$5.000,00	

6.1 – Fica estabelecido o Catálogo de Peças do Sistema Cilia como parâmetro oficial de Preços de Peças para os todos os Lotes.

6.1.1 – O Sistema Cilia é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema Cilia são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O Sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo, por isso, o percentual mínimo é de 50% (cinquenta por cento) dos valores praticados para as peças originais descritos na Tabela Cilia.

07 – PERCENTUAL DE DESCONTO:

Oferecido da seguinte forma:

7.1 – Será oferecido sobre o preço de peças originais da Tabela do Sistema Cilia que compõe os itens descritos no Termo de Referência. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc.).

7.1.1 – Para o preço de peças paralelas relacionadas da Tabela do Sistema Cilia que compõe os itens descritos no Termo de Referência será utilizado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos valores praticados para as peças originais descritos na Tabela Cilia.

7.1.1.1 – Não serão aceitos descontos inferiores a 50% para os lotes de peças paralelas.

08- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas da tabela do Sistema Cilia, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados.

Os valores citados como estimativo não possui caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço;

A detentora da Ata deverá fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Os produtos deverão ser originais do fabricante ou paralelos.

Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

estar em perfeitas condições de uso;

Se for detectados peças com defeitos, estas deverão ser substituídas imediatamente pelas empresas fornecedoras sem custo para o Município.

As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

O código da peça fornecida pela detentora da Ata deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida e o Secretário de Transportes, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, deverá realizar a conferência da mesma no ato da entrega da peça;

A detentora da ata deverá receber exclusivamente peças originais do fabricante ou paralelas devidamente registradas junto ao órgão demandante

Na relação de veículos e máquinas apresentadas neste Edital poderão ocorrer inclusões, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à Contratada.

A fiscalização dos itens fornecidos será efetuada pelo Secretário de Transportes, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, a quem caberá avaliar, conforme sua integridade e legitimidade.

Nos termos do ar. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09 – LOCAL DE ENTREGA:

Na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG.

10 - AMOSTRA:

Necessário: () Sim (x) Não

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, com o anexo da Autorização de Fornecimento.

A Nota Fiscal deverá constar o preço do produto do fabricante, indicando o percentual de desconto utilizado para o referido produto e o valor final com desconto.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 – Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Das em Vias Municipais - Material de Consumo;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo;

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

de Consumo;

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

13 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços e sua vigência será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/____, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), ____ de _____ de ____.

Outorgante

(reconhecer firma)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ Cep _____, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n° 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4° do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°027/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/____ – PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO N°068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

À
Prefeitura Municipal de _____
A/C: Sr Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBS: Os veículos que compõem os lotes de 01 a 10 e de 11 a 20 estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA , no ANEXO I do presente Edital.

FABRICANTE	LOTE 01	LOTE 11
FIAT LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 02	LOTE 12
VOLKSWAGEM LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 03	LOTE 13
PEGEOUT LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 04	LOTE 14
RENAULT LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 05	LOTE 15
CHEVROLET LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

FABRICANTE	LOTE 06	LOTE 16
TOYOTA LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 07	LOTE 17
HONDA LEVE	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 08	LOTE 18
RENAULT PESADO	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 09	LOTE 19
MERCEDES BENZ PESADO	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

FABRICANTE	LOTE 10	LOTE 20
TOYOTA PESADO	Peças Originais/Genuínas	Peças Paralelas
Percentual de Desconto	%	%

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº027/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Oliveira Fortes– MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Pregoeiro Municipal, Sr. _____, e o(a) Secretário(a) Municipal _____, Sr(a). _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a _____:

Inserir Tabela:

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de _____ meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no endereço determinado pela Divisão solicitante.

1.4 – A detentora da Ata de Registro de Preço deverá utilizar as tabelas do Sistema Cilia.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Oliveira Fortes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foram feitas, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº ____/____ e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 673, de 05 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 1565, de 30 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, ____ de _____ de _____.

Prefeito de Oliveira Fortes

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____